



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

**EDITAL 01/2014, de 14 de abril de 2014**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 01/2014**

O Prefeito Municipal de CORONEL PILAR/RS torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária e administrativa para as funções de Médico – Clínico Geral e Servente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração e Banca de Avaliação, a empresa Schnorr – Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.

1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na legislação municipal, especialmente, as de nº 662/2014 e 668/2014.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato por cargo e banca para as funções temporárias, cuja descrição das atividades são as constantes no Anexo II deste Edital:

a - MÉDICO CLÍNICO GERAL – carga horária semanal de 8, 12, 16 ou 20 horas, a ser definida pela Administração; para atuar junto à Unidade Básica de Saúde de Coronel Pilar, por um período de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, se persistir a necessidade, devido ao afastamento de titular;

b – SERVENTE - carga horária semanal de 42 horas e 30 minutos; para atuar junto às Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, por um período de até 06 (seis), com possibilidade de prorrogação, devido ao afastamento de titular;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consiste na aferição dos candidatos mediante a resolução de Prova Escrita, de vinte questões, com os conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

1.5 A contratação de que trata este Edital está limitada aos prazos fixados nas leis acima citadas, prorrogável, caso haja necessidade.

1.6 A contratação de que trata este Edital poderá ser rescindida antecipadamente pelo Município, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

**2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA**

2.1 A vaga, a função a ser exercida, os requisitos, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

<i>Nº DE VAGAS</i>	<i>CARGO</i>	<i>REQUISITOS</i>	<i>REMUNERAÇÃO MENSAL</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>
01	<b>Médico Clínico Geral</b>	Inscrição no CREMERS – Superior Completo	R\$ 4.805,51	20 h (1)

01	<b>Servente</b>	Ser Alfabetizado	R\$ 762,78	42 h 30 min
----	-----------------	------------------	------------	-------------

(1) A carga horária semanal para o cargo de Médico Clínico Geral poderá ser de 08, 12, 16 ou 20h, a ser definida pela Administração, com salário proporcional.

### **3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **22/04/2014 até 25/04/2014**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de CORONEL PILAR situada na Av. 25 de Julho, 538, Centro, Coronel Pilar/RS.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;
- Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF, nº do PIS/PASEP ou NIT) e documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos (escolaridade e Registro no Conselho, se for o caso).

3.3 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

3.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob as penas da lei.

3.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 São requisitos para a contratação:

- 4.1.1 Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- 4.1.2 Ter nacionalidade brasileira;
- 4.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.1.4 Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- 4.1.5 Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- 4.1.6 Ser considerado apto, mediante atestado médico;
- 4.1.7 Apresentar demais documentos solicitados neste Edital e pelo Município.

### **5. DA AVALIAÇÃO E DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital consistirá na avaliação mediante Prova Escrita, de caráter exclusivamente classificatório, a ser realizada no dia 30 de abril de 2014, às 9h, com duração de 1h30min, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, situada na Rua Irmã Anselma, 180, nos termos do conteúdo constante do Anexo I, deste Edital.

5.1.1 – O candidato que zerar a Prova Escrita não será classificado e não será considerado apto para a vaga.

5.1.2 – A identificação das provas será realizada às 10h40min, logo após o término da Prova Escrita, horário em o candidato poderá interpor reclamação e/ou recurso.

5.2 A prova de seleção dos candidatos será realizada pela empresa Schnorr – Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.

5.3 A classificação para a função respeitará a ordem decrescente de pontuação.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, será fator de desempate:

- 1 - maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 2 – maior grau de escolaridade;
- 3 – Persistindo o empate será por sorteio público, a ser marcado oportunamente.

### **6 DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

6.1. O resultado final da seleção para exercer a função temporária dos cargos descritos no item 2.1 será publicado no mural da Prefeitura Municipal de CORONEL PILAR/RS, na data de 30 de abril de 2014.

## **7. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1. A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, com prazo de validade do referido processo, limitado a um ano.

10.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos das Leis Municipais que autorizaram a contratação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS**

8.1. Será automaticamente desclassificado do PSS o candidato que:

8.1.2 Não atender à convocação, no prazo estipulado;

8.1.3 Não aceitar as condições estabelecidas para a contratação e o exercício das funções;

8.1.4 Recusar a contratação.

8.2 Uma vez desclassificado o candidato melhor classificado, conforme item anterior, será convocado o próximo candidato aprovado na classificação oficial.

8.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatada no decorrer do processo seletivo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do PSS, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração no período e horários descritos no item 3.1 deste Edital.

CORONEL PILAR, 14 de abril de 2014.

**LOURENÇO DELAI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Márcia Scudella  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## ANEXO I

### MÉDICO CLÍNICO GERAL

#### CONTEÚDO: 20 questões

##### I – Conhecimentos Gerais - Português: (10 questões)

- a) Interpretação de texto;
- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;
- d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos, Sujeito, Predicado, Predicativo, Objeto, Complemento Nominal e Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Aposto e Vocativo;
- e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
- f) Pontuação;
- g) Regência e Concordância verbal e nominal;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Análise sintática.
- j) Redação Oficial.

##### **Bibliografia sugerida:**

*Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.*

*Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.*

*Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.*

*Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.*

*André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.*

*Redação Oficial, Normas e Modelos – Adalberto J. Kaspary*

##### II - Conhecimentos Específicos por cargo: (10 questões)

- a) Questões objetivas sobre conhecimentos das atribuições do cargo, previstas Anexo II deste Edital;
- b) Legislação do SUS, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90 do Ministério da Saúde;
- c) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica;
- d) NOAS - Normas Operacionais de Assist. de Saúde;
- e) Conhecimentos Práticos e Legislação do Programa Saúde da Família;
- f) Vigilância Sanitária;
- g) Saúde Pública - Gastão Vagner Campos;
- h) Inventando a mudança na saúde - Emerson Merhry e outros;
- i) Duncan, Schmidt & Giugliani - Medicina Ambulatorial;
- j) Doenças - prevenção - cura.

#### SERVENTE:

##### I - Conhecimentos Gerais – Português – 10 questões

- a) Interpretação de texto;
- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação;
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;
- d) Emprego de Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos.
- e) Pontuação.

##### II - Conhecimentos Específicos: (10 questões)

- a) Conhecimentos sobre as atribuições do cargo, conforme Anexo II deste Edital;
- b) Conhecimentos do funcionamento da preparação de alimentos conforme os Programas de merenda escolar;
- c) Resolução ANVISA -RDC nº 216/2004 e Portaria Estadual nº 78/2009, e sua aplicação.

## ANEXO II

### CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender ao público em geral, através de consultas médicas; prescrever medicamentos e/ou procedimentos; encaminhar pacientes a serviços médicos especializados;

b) Descrição Analítica:

Dirigir a equipe de socorros urgentes; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, à domicílio e na via pública; atender nos plantões, com prioridade a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de quaisquer outras formalidades que posteriormente, poderão ser realizadas; providenciar no tratamento especializado que se faça necessário para um bom atendimento; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; desempenhar, de maneira ampla, todas as atribuições atinentes a sua especialidade; ministrar aulas e participar de reuniões médicas para discussão de casos e problemas hospitalares, cursos palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento, encaminhando-os a chefia de serviço; ministrar tratamento médico-psiquiátrico; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante preenchimento de boletim de Socorro urgente; mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; preencher de forma clara e complexa as fichas dos doentes atendidos à domicílio entregando-se a quem de direito; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimento; registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espólio ou pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; colaborar de forma ativa a fim de que não seja retardada a saída da equipe de socorro, comunicando ao chefe de setor as irregularidades porventura existentes; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos do Município; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; examinar candidato a auxílio; fazer inspeção médica para fins de ingresso público municipal e empresas privadas; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendação terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 08, 12, 16 ou 20 horas, a ser definida pela Administração, por ocasião da nomeação;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos;

b) Instrução: Curso superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho;

## **CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

**b)** Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

### Condições de Trabalho:

**a)** Geral: Carga horária semanal de 42 horas e 30 minutos;

**b)** Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

### Requisitos para Provimento:

**a)** Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

**b)** Instrução: ser alfabetizado.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

**Ficha de Inscrição**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 para a contratação temporária do cargo de \_\_\_\_\_ no Município de CORONEL PILAR/RS.

**Informações Pessoais**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ PIS/NIT nº \_\_\_\_\_

Formação Concluída:

I. a) Ensino Fundamental ( ) b) Ensino Médio ( ) c) Nível Superior ( )

**Informações complementares**

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro ter conhecimento de que se trata apenas de contrato administrativo temporário, nos termos do disposto no Edital nº 001/2014, e legislação municipal.

CORONEL PILAR/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato